Illmo. Sr. Delegado

Diz José Antonio de Mesquita, senhor e Supplicador de seo Escravo Joaquim, que sendo elle prezo na noite 24 do corr.e pello Inspetor de Quarteirão Francisco Roiz dos Cotias, por ser em contrado de huma faca de ponta, cuja não era pertencente ao Escravo do Suplicante. e como se vai proceder a sumario contra o seo mesmo Escravo. Requere a V.S.a que de conformidade com a protaria de 9 de 9bro de 1833, combinado com o Artigo 133 e 142 do Cod. do proc. que lhe admita o seo Escravo prestar fiança visto ser o crime afiancalvel, ficando o Supp.e por fiador com as ttas. Subecidiarias. Pedro José Roiz e Francisco Marques de Carvalho mandando V.S.a que distribuida esta enumerar os peritos, se tome a fiança requerida.

P. a V.S.a Dispacho

Tome-se a fiança reqd. na forma da Lei. Est.a 27 de Junho de 1844. no meio p.a peritos Domingos J.e de Sant.o Alvd. e Manoel Fran.co da Costa. Q. prestarão Juram.to

Rio Mce.

José Antonio de Mesquita

Juram.to Est.a 27 de Junho
de 1844

Civ.o

Dou fé haver notificado aos
Cirilos Domingos José de Andra-
800 de, e Manoel Francisco da
Costa. Est.a 27 de Junho de 1844.

[illegible]

Juram.to

Aos vinte e sete dias do mez de
Junho de mil oito centos e qua-
renta e quatro annos nesta Villa Bar-
tolomeu da Estancia Cabeça de
Comarca e de Termo da Provincia
de Sergipe de El Rey em a Caza da
Morada do Delegado de Policia
deste Termo Manoel José Ribeiro
Oliveira, aonde se Convem do seu
cargo e do processo respectivo vim
e presente os Cirilos nomeados
Domingos José de Andrade

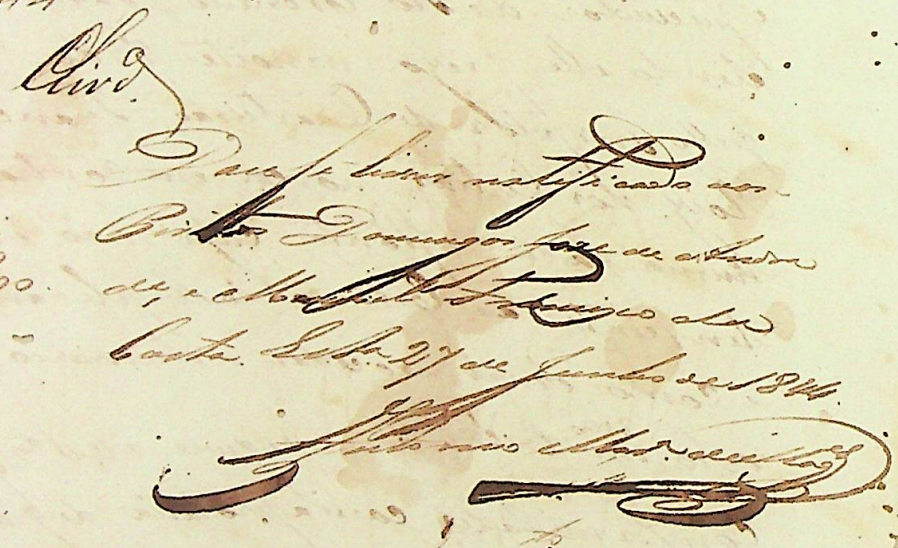

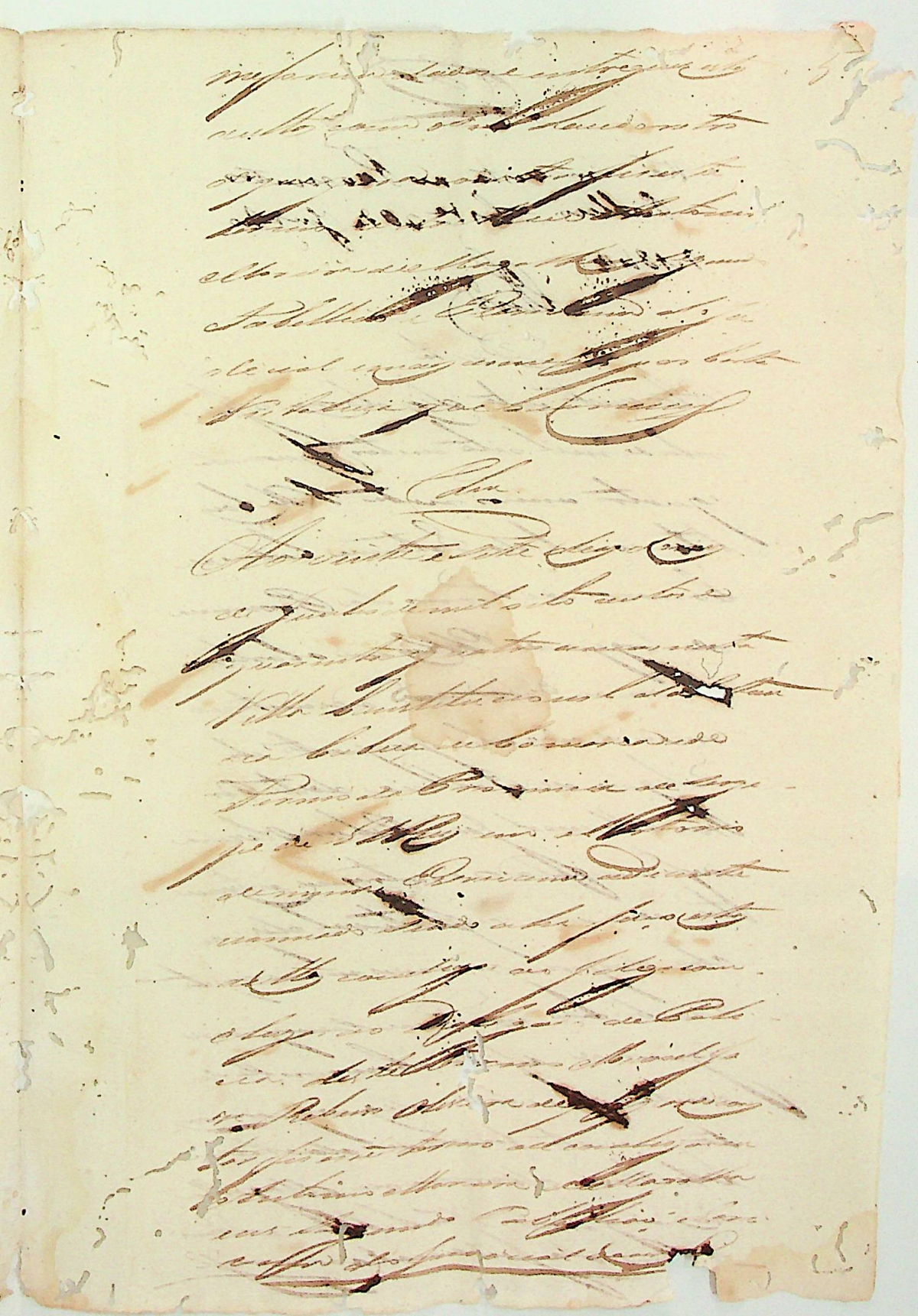

Vá com vista ao Procurador
Publico. Sala 20 de Junho
de 1844

Sexta.

Aforante ao Juiz de Direito do Termo de Santo Antonio de Sá, e seu Juncto de mil oitocentos e quarenta e quatro annos independente da Graça de Deus e da Santa Igreja Catholica Apostolica Romana, aos vinte e dous dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Villa de Santo Antonio de Sá, e Casas de Audiencia onde se achava o Juiz de Direito Presidente commigo Escrivão adiante nomeado, ahi foram vindos e apresentados pelo Porteiro Publico deste Termo os Reos Jose Bento Ribeiro, e Antonio Jose Ribeiro, e logo pelo Juiz foi mandado que se lhes fizesse entrega dos Autos de Libello, e Contrariedade, e Artigos de Justificação, e Contrariedade, e Artigos de Justificação, e Contrariedade, e Artigos de Justificação

[illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Proceda-se a nova avaliação visto
não se conformar o Promotor
Publico com a primeira, e p.ª a se-
gunda nomeio a Fran.co José
Cost.a Braga, e Dom.o Sabino
Pr.a Est.a 28 de Junho de 1844

Olivd.

Data

Aos vinte e oito dias do mez de Ju-
nho de mil oito centos e quarenta
e quatro annos nesta Villa Conste-
tucional da Estancia Cabeça de
Camara e de Termo da Provincia
de Sergipe de Elrey, no alto
[illegible] de mim Escrivão e do
antenomeado [illegible] [illegible]



Vista

Aos vinte e oito dias do mez de
Junho de mil oito centos e qua-
renta e quatro annos nesta
Villa Constitucional da Ilha
Terceira Cabeça de Comarca e Ter-
mo da Provincia de Sergi-
pe de El Rey em Cartorio digo
em Cartorio de mim Escrivam
adiante nomeado sendo ahi
fiz estes autos com vista ao
Escrivão Francisco José Correia
Braga para dar seo Laudo
e que para constar fiz este
termo de vista eu Antonio
Moreira de Magalhães Se-
gundo Tabellião e Escrivão
de Judicial e Nazaremos por
Carta Vitalicia y Commissão

Vista ao Laudo Braga
com 8000

Recebi a presente fiança na quantia
duzentos e cincoenta Mil Reis Esta
28 de Junho de 1844

Franco José Correa Braga

Certifico que 560 seis centos e sessenta reis de sello digo que vai pagar 660 seiscentos e sessenta reis de sello de onze folhas: Como tambem o Direito respectivo deduzido do valor da Fiança de Rs. 150$000.
Estª 28 de Junho 1844.

Ilad.

Declaro que a conta das folhas he de 12 e vem a ser 720 ~ Ilad.

Nº 70 . . . $720

Pg sete centos e vinte reis. Estancia 28 de Junho de 1844

J. E. Silva

Bransford Cardozo

Nº 7

Pg dois, alias trez mil reis da fiança. Estancia 28 de Junho de 1844

J. E. Silva

Bransford Cardozo

Antonio de Mesquita = Luiz Pe-
reira Ribeiro Pedro José Rodri-
gues = Nada [illegible] [illegible]
[illegible] declarava [illegible]
[illegible] de [illegible] e [illegible]
que aqui bem e fielmente [illegible]
[illegible] do proprio livro e folhas [illegible]
[illegible] como o qual este [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] official
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] proprio li-
vro [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]

| | |
|---|---|
| Nada | 690 |
| Papel | 30 |
| Certif. | 150 |
| Sello | 480 |
| | C. 150 |
| | 1500 |
| | Sabino |

Econ.º Contador
Dom.º Sabino [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

Antonio [illegible]

Certifico que vai pagar a quantia de
480 de sellos de [illegible] folhas
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]



Nº 3 [illegible]

Pg quatro contos e oitenta reis

Estancia 1º de Julho de 1844

[illegible]

Francisco Cardozo

| | | |
|---|---|---|
| Termos e assig. | 1020 | |
| Aut. e Rata | 2259 | |
| Juram.tos e assig.s | 1200 | |
| Interl. e papel | 180 | |
| Certid.s fes | 2550 | |
| Traslado | 1500 | |
| Conta | 450 | |
| | | 9159 |
| Aos Peritos | 1600 | |
| Promotor | 1440 | |
| Aos Peritos | 1600 | |
| Sello | 720 | |
| Fiança | 3000 | |
| | | 8360 |
| | Sabino | 17519 |
| M.do e assignatura (e sellos) | | 1280 |
| | | 17799 |